



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 3 6 3 3 DE 06 DE ABRIL DE 2022

MODIFICA O DECRETO Nº 12712/2019 QUE REGULAMENTA O BANCO DE HORAS E A COMPENSAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 12712, de 24 de maio de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações e revogações:

“Art. 11. (revogado)

CAPÍTULO III DA COMPENSAÇÃO

Art. 12

§ 1º

§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, ao Corregedor Geral do Município e ao Procurador Geral do Município o devido controle da forma como se dará a compensação.

.....

Art. 13-A. As chefias imediatas deverão organizar as escalas de trabalho dos servidores subordinados viabilizando o usufruto de horas registradas em banco de horas.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 14. Será permitida a conversão do crédito registrado no banco de horas em pecúnia, mediante autorização expressa do titular da pasta e anuência da Secretaria Municipal da Fazenda, através de pedido devidamente protocolado e justificado.

.....

Art. 16. Não será considerada para nenhum efeito a jornada extraordinária realizada por servidor que possuir autorização para não registrar qualquer um dos registros diários de ponto.

.....

Art. 19.

.....



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13633/2022

-02-

Parágrafo único. (revogado)

.....

Art. 21. Os servidores enquadrados em uma das faixas do art. 19 só poderão laborar em regime de jornada extraordinária mediante prévia autorização dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, ao Corregedor Geral do Município e ao Procurador Geral do Município.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 06 de abril de 2022.



DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico



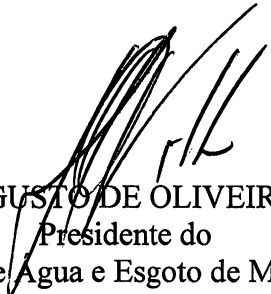
Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13633/2022

-03-



MÔNICA REGINA DA SILVA
Presidente-Executiva do
Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM



JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do
Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 06 de abril de 2022.

/amp